



LEI MUNICIPAL Nº 1.590 DE 31 DE agosto DE 2012.

Autoriza ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 46.000,00 (Quarenta e seis mil reais) – Programa em Vigor.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, aprova e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL

ROGÉRIO RIENTE Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 46.000,00 (Quarenta e seis mil reais) – Programa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor R\$
04.	Fundo Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente	
04.01.	Fundo Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente	
04.01.08.	Assistência Social	
04.01.08.122.	Administração Geral	
04.01.08.122.0027.	Assistência à Criança e ao Adolescente	
04.01.08.122.0027.2.001	Manutenção da Unidade	
3.1.90.04.00.00.00.00.0000	Contratação por Tempo Determinado	8.000,00
3.3.90.30.99.00.00.00.0000	Outros Materiais de Consumo	11.000,00
3.3.90.36.99.00.00.00.0000	Outros Serviços de Terc. Pessoa Física	12.000,00
3.3.90.39.99.00.00.00.0000	Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica	15.000,00
TOTAL		R\$ 46.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R\$ 46.000,00

Art.2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso às anulações parciais de dotações, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor R\$
04.	Fundo Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente	
04.01.	Fundo Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente	
04.01.08.	Assistência Social	
04.01.08.243.	Assistência à Criança e ao Adolescente	
04.01.08.243.0027.	Assistência à Criança e ao Adolescente	
04.01.08.243.0027.2.005	Prevenção ao Uso de Álcool e outras Drogas na Escola	
3.3.90.39.99.00.00.00.0000	Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica	10.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



	TOTAL	R\$ 10.000,00
04.	Fundo Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente	
04.01.	Fundo Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente	
04.01.08.	Assistência Social	
04.01.08.243.	Assistência à Criança e ao Adolescente	
04.01.08.243.0027.	Assistência à Criança e ao Adolescente	
04.01.08.243.0027.2.006	Campanhas Educativas	
3.3.30.99.00.00.00.00.0000	Outros Materiais de Consumo	5.000,00
3.3.90.36.99.00.00.00.0000	Outros Serviços de Terc. Pessoa Física	3.000,00
3.3.90.39.99.00.00.00.0000	Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica	3.000,00
	TOTAL	R\$11.000,00
04.	Fundo Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente	
04.01.	Fundo Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente	
04.01.08.	Assistência Social	
04.01.08.243.	Assistência à Criança e ao Adolescente	
04.01.08.243.0027.	Assistência à Criança e ao Adolescente	
04.01.08.243.0027.2.007	Implantação de Círculos Restaurativos nas Escolas	
3.3.90.39.99.00.00.00.0000	Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica	3.000,00
	TOTAL	R\$ 3.000,00
04.	Fundo Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente	
04.01.	Fundo Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente	
04.01.08.	Assistência Social	
04.01.08.243.	Assistência à Criança e ao Adolescente	
04.01.08.243.0027.	Assistência à Criança e ao Adolescente	
04.01.08.243.0027.2.008	Ações Recreativas Preventivas p/ Criança e Adolescente	
3.3.90.30.99.00.00.00.0000	Outros Materiais de Consumo	5.000,00
3.3.90.36.99.00.00.00.0000	Outros Serviços de Terc. Pessoa Física	7.000,00
3.3.90.39.99.00.00.00.0000	Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica	7.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.0000	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
	TOTAL	R\$ 22.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO = R\$ 46.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, todavia, surtindo seus efeitos com a fixação nos termos do norteamto autorizativo da Lei Orgânica Municipal -L.O.M.

Prefeitura Municipal de Mendes, 31 de agosto de 2012.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal